

TRATAMENTO E SEGURANÇA DE DADOS PESSOAIS

1. O subscritor do presente documento, enquanto titular dos dados fornecidos, autoriza, expressamente, a ATLÂNTICA - Instituto Universitário - E.I.A. – Ensino, Investigação e Administração, S.A. a proceder ao tratamento informático dos dados pessoais a ele respeitantes e por ele fornecidos, mantê-los durante todo o tempo que considere relevante e seja legalmente admissível, decorrentes do processo de candidatura, inscrição e gestão de informação relativos ao estudante. A omissão ou incorreção dos dados fornecidos é da responsabilidade do subscritor, sendo que os dados facultados se limitam ao mínimo indispensável ao cumprimento das obrigações legais a cargo da instituição.
2. A ATLÂNTICA - Instituto Universitário fica expressamente autorizada a, nos termos e para os efeitos previstos na legislação aplicável, (i) ceder ou transmitir os elementos e dados acima referidos às sociedades por si direta ou indiretamente dominadas, controladas ou participadas (ii) transmitir às entidades de tutela, de supervisão e outros organismos públicos a informação a que se encontre adstrita, sem prejuízo dos direitos de acesso, retificação ou outros conferidos por lei ao titular dos dados (iii) utilizá-los para dirigir ações de comunicação e marketing, nomeadamente para promoção dos serviços que presta e tipos de formação que assegura. Com exclusão do teor desta cláusula, a ATLÂNTICA - Instituto Universitário não fornecerá os seus dados a terceiros, com exclusão dos profissionais a que tenha de recorrer para cobrança coerciva de propinas e multas, entidades segurantes ou para efeitos de estágios profissionais, no interesse do subscritor.
3. O subscritor declara ficar ciente que, em função da especial natureza da actividade a que se dedica a ATLÂNTICA - Instituto Universitário o seu direito ao esquecimento não pode ser integralmente assegurado, uma vez que a instituição é legalmente obrigada a manter um arquivo por período não inferior a 50 anos.
4. O subscritor fica por este meio informado que a ATLÂNTICA - Instituto Universitário está sujeita a obrigações legais de prestação de informação que podem abranger dados pessoais que lhe digam respeito, o que fará, se para tanto, for notificada e no estrito respeito do que lhe for determinado, respeitando-se integralmente o princípio da proporcionalidade.
5. O subscritor fica por este meio informado de que a ATLÂNTICA - Instituto Universitário obteve a declaração de todas as instituições com que se relaciona de que as mesmas cumprirão o RGDP.
6. O subscritor, enquanto titular dos dados, tem direito de acesso aos dados sobre ele registados, bem como o direito de exigir a correção de informações inexatas, o completamento das informações total ou parcialmente omissas, bem como a supressão das que tenham sido obtidas sem a sua autorização.

CONDIÇÕES DE MATRÍCULA

1. O acto de matrícula ou inscrição em ano subsequente implica a obrigatoriedade de pagamento das propinas correspondente ao respectivo ano escolar (propina anual e/ou unidades curriculares em atraso e/ou avulso e/ou unidades extracurriculares), e das correspondentes multas em caso de eventual incumprimento.
2. Por interesse exclusivo do estudante, o pagamento da propina anual pode ser feito em 12 mensalidades, até ao respectivo dia 8 de cada mês, sendo a primeira das mensalidades repartida em terços, cada um dos quais a pagar com as mensalidades de Outubro, Novembro e Dezembro.
3. O não pagamento atempado da propina e/ou unidades curriculares em atraso e/ou avulso e/ou unidades extracurriculares dará lugar ao agravamento do seu valor, através de uma penalização, prevista na tabela de emolumentos em vigor.
4. Um aluno que não tenha pago pelo menos 51% do valor das mensalidades devido em 08 de Dezembro, 08 de Março ou 08 de Junho poderá ser interdito de frequentar aulas ou de realizar avaliações no trimestre seguinte, independentemente das respetivas multas, e incorrer na anulação imediata da matrícula. Esta anulação não exime o aluno do pagamento da integralidade da propina anual e das eventuais penalizações.
5. Não será aceite nenhuma inscrição em exame de época extraordinária ou especial, nem será permitida a inscrição em ano lectivo subsequente, a alunos que tenham em falta mensalidades da propina anual e/ou unidades curriculares em atraso e/ou avulso e/ou unidades extracurriculares do respectivo ano lectivo, e de eventuais multas.
6. O não pagamento integral da propina anual e/ou unidades curriculares em atraso e/ou avulso e/ou unidades extracurriculares e de eventuais multas até à data de inscrição em ano lectivo seguinte implica ainda a nulidade de todos os actos curriculares praticados no respectivo ano lectivo.
7. Só poderão ser emitidas declarações, certificados, fichas curriculares ou outros documentos a alunos que não tenham qualquer dívida para com a Atlântica – Instituto Universitário.
8. Os alunos que desejarem anular a matrícula e com isso anular a dívida correspondente à propina anual e/ou unidades curriculares em atraso e/ou avulso e/ou unidades extracurriculares, deverão requerê-lo por escrito ao Exmo. Senhor Presidente, no prazo máximo de 30 dias após o acto da matrícula. As dívidas referentes a mensalidades que já se venceram, não são passíveis de anulação.
9. Se a anulação da matrícula for efectuada em condições diferentes das mencionadas em 8, mantém-se a obrigação do aluno de pagar a totalidade da propina anual e/ou unidades curriculares em atraso e/ou avulso e/ou unidades extracurriculares.
10. Não haverá lugar à devolução de qualquer importância ao aluno inscrito que anule a matrícula ou desista da frequência de unidades curriculares.
11. Não funcionarão cursos/opções sem um contingente mínimo de inscrições adequado. Serão devolvidas importâncias entretanto recebidas dos alunos em caso de não funcionamento do curso.
12. No regime diurno ou nocturno poderão decorrer aulas ao sábado.

13. Os estudantes que usufruem de um desconto/bolsa de estudos têm que cumprir rigorosamente com os prazos previstos de pagamento das propinas. Na eventualidade de ocorrer algum incumprimento, sem que esteja devidamente justificado e autorizado pela Direção da E.I.A, o estudante deixa de beneficiar desse desconto, no final do prazo de 3 meses, se o incumprimento se mantiver.
14. Os estudantes obrigam-se a manter a sua morada actualizada junto dos serviços, convencionando expressamente as partes que todas as notificações serão feitas para a última morada que venha a constar do dossier de aluno.
15. O estudante que efetue candidatura a Bolsa de Estudo da DGES deverá regularizar o pagamento das mensalidades, nos prazos definidos, a candidatura à bolsa não isenta o pagamento enquanto aguarda o deferimento.
16. **O presente contrato se renova mediante o pagamento da renovação de matrícula pelo estudante, por períodos anuais.**